



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 9/2016**

**1 - Identificação da Auditoria**

**Área:** A.5 – Gestão Financeira

**Ação:** A.5.2 Auditar a Execução Contábil, Financeira e Patrimonial

**Setor Auditado:** Proplan / Coordenadoria Orçamentária Contábil e Financeira

**Período de realização:** De 31/08/2016 a 07/11/2016

**Objetivo:** *Avaliar os controles internos e procedimentos de conformidade contábil quanto a índices e tempo de registro.*

**2 – Escopo ou procedimento**

Esta auditoria teve como escopo avaliar os controles internos e procedimentos de conformidade contábil, através do levantamento de dados do SIAFI- Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- de modo a verificar se os lançamentos e demonstrações contábeis referentes ao ano de 2015 e ao primeiro semestre de 2016 estão de acordo com a legislação vigente. Possui também como objetivo verificar os procedimentos da conformidade contábil e conformidade de registro de gestão com base em amostra de registros comparados com documentação comprobatória.

Para a realização desta auditoria utilizou-se como técnica de auditoria a consulta base de dados, mediante verificação da movimentação realizada nas contas contábeis no SIAFI. No caso específico, a conta objeto de análise desta auditoria foi a conta *depreciação e amortização de bens móveis*, sendo a que mais se destacou por apresentar possíveis impropriedades nos lançamentos. Para tanto, fora feita uma série histórica dos lançamentos desta conta de janeiro de 2015 a junho de 2016 e solicitado a coordenadoria orçamentária 5 (cinco) processos referentes ao Relatório Mensal de Bens, o que fora enviado pelo setor de patrimônio, permitindo à equipe de auditoria analisar se a base de cálculo utilizada está em consonância com a legislação vigente.

Quanto à conformidade contábil e de registro de gestão observou-se no SIAFI registros que demonstrassem os resultados apresentados por essas conformidades, verificando-se que as mesmas apresentam limitações semelhantes aos problemas apontados na *Nota de Auditoria 003/2013* de

06/06/2013 e no *Relatório de Auditoria Contábil nº 02/2014*, qual sejam fragilidades decorrentes de ausência de pessoal para a realização da conformidade de registro de gestão e recente deslocamento de servidor para a realização da conformidade contábil, fatores limitantes tanto para execução das conformidades quanto para seu acompanhamento.

### **3 – Acompanhamento da Gestão**

O último Relatório de Auditoria realizado na área Contábil e Financeira foi o Relatório de Auditoria nº 9/2015. Este relatório contemplou apenas 01(uma) constatação relacionada à ausência de controle sistematizado para concessão de bolsas para estudantes, resultando em concessão de bolsas cumulativas, ausência de identificação de credores com CPF's válidos e inexistência de regulamentos referente à oferta de bolsas para estudantes.. A ausência desse controle compromete, primeiramente, o objetivo central da concessão das bolsas que é possibilitar a permanência de um maior número de estudantes que necessitem de auxílio para manter-se na UFRB e a unidade de contabilidade e finanças fica impossibilitada de auxiliar no controle interno da concessão das bolsas, pois não contam com dados suficientes para que se proceda o acompanhamento e seja realizado um filtro para a concessão ou não das bolsas. Embora tenham informado quanto a implantação desse controle, até o fechamento desse relatório o mesmo ainda não foi realizado.

Ademais, ainda persistem pendências relativas ao registro de bens móveis e imóveis nos demonstrativos contábeis, impactando diretamente nesses demonstrativos por refletir um patrimônio com valor diferente do real. Essa ausência de registro tem sido alvo de acompanhamento também pela CGU, através do último Relatório de Auditoria de Gestão nº 201503662. Entende-se desta forma, que sendo uma pendência antiga e que tem impactado negativamente na apresentação dos documentos contábeis, a unidade de Contabilidade, Finanças e Orçamento deve buscar meios de solução junto à alta gestão (Proplan e Gabinete da Reitoria), bem como às unidades das quais dependam das informações, para que seja possível a regularização dos documentos contábeis da UFRB o quanto antes, afinal a apresentação de demonstrativos contábeis completos e fidedignos é responsabilidade do chefe da unidade contábil da UFRB. Ademais informamos que estas pendências seguem acompanhadas pelo Plano de Providências Permanente das Auditorias Internas e pelo Plano de Providências Permanente da UFRB enquanto instrumento de monitoramento do atendimento das recomendações emitidas pela CGU.

### **4 – Constatações**

Com base no escopo apresentado, em verificação das contas no SIAFI utilizando as técnicas propostas, no que se refere aos lançamentos contábeis, identificou-se que a conta depreciação, em comparação com a conta bens móveis, apresentou valores aparentemente equivocados, que levou a solicitação de processos de RMB - Relatório Mensal de Bens Móveis, que apresentam o cálculo da depreciação. Foi identificado apenas 5 (cinco) processos durante todo o ano de 2015, referente aos meses de dezembro de 2014 a abril de 2015, e ainda assim com falhas no método utilizado no cálculo da depreciação demonstrado no Relatório Mensal de Bens Móveis e conseqüentemente impropriedades no registro contábil desta conta.

Quanto à verificação da conformidade contábil e de registro de gestão, identificou-se limitação na realização desse importante controle de gestão. Observou-se que já foi lotado um servidor para a realização da conformidade

contábil, porém quanto à conformidade de registro de gestão, a UFRB encontra-se sem designação de servidor para a função, representando um alto risco para a gestão da entidade, pela própria ausência desse tipo de conformidade, e também pelo fato de que a ausência de um conformista de registro de gestão produz impactos negativos para a realização da conformidade contábil. Tais situações seguem melhor detalhadas nas constatações abaixo.

### **Constatação 13**

#### **Ausência de lançamento à conta depreciação a partir de maio/2015**

Em verificação dos lançamentos contábeis constantes no SIAFI do período de janeiro de 2015 a junho de 2016, destacou-se a conta depreciação acumulada, provocando uma análise de cada subconta em separado, onde como resultado dessa análise constatou-se que a conta depreciação de bens móveis (123810100) apresentava inconsistências, visto que só foram efetuados registros referentes a apropriação de depreciação dos meses de dezembro de 2014 e dos meses de janeiro a abril de 2015. No mês de dezembro de 2015 também foram efetuados lançamentos contábeis na conta objeto de análise, no entanto os lançamentos foram somente referentes a estornos de depreciação acumulada decorrente de saldo invertido e reclassificação de saldo, não havendo registro referente à apropriação de despesa com depreciação e nem de sua contrapartida na conta depreciação acumulada, um registro que deve ser efetuado mês a mês, para que as demonstrações sejam fidedignas. A prática contábil constatada pode influenciar na qualidade da informação constante nas demonstrações contábeis da entidade, ao passo que a ausência de registro da depreciação acumulada não confere atualização de valor do ativo imobilizado bem como a ausência de sua contrapartida, despesa com depreciação, afeta o resultado do exercício, distorcendo-os.

O fato já fora apontado em relatórios anteriores de Auditoria Interna, e a ausência de registro contábil da depreciação, apesar de destacada como observação nas notas explicativas às demonstrações contábeis da UFRB, constitui fato contábil relevante, que demanda o empreendimento de ações que garantam a qualidade das informações contábeis, sobretudo à tempestividade e oportunidade de realização dos registros.

#### ***Manifestação da Unidade Auditada:***

*Com o objetivo de desenvolver ações para a resolução desta questão, a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) promoveu, no dia 22/11/2016, uma reunião com a Pró-Reitora de Administração, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, o Núcleo de Gestão do Patrimônio e a Coordenadoria Contábil e Financeira e onde foram tomadas as seguintes deliberações:*

- 1. Atendendo aos grupos veículos, mobiliários, equipamentos de laboratórios e equipamentos de informática e eletro-eletrônicos iniciar a imediata atualização dos valores;*
- 2. Iniciar pelo grupo de veículos o piloto, conforme Portaria Nº 1.187, de 22 de dezembro de 2016;*
- 3. Promover a imediata parametrização do Módulo de Patrimônio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) com vista a permitir o qualificado cálculo da depreciação;*
- 4. Constante monitoramento da conformidade contábil.*

### **Análise da Auditoria Interna:**

Pontuamos como louvável a ação da Pró-Reitoria de Planejamento na busca da solução do fato constatado, que como colocado na constatação, já faz algum tempo que tal fato é alvo de constatação por essa Auditoria Interna e até então não se havia identificado ações contundentes e factíveis para solução da questão, especialmente por envolver mais de uma Pró-Reitoria. Tais ações inclusive impactaram em maior decurso de tempo para fechamento do relatório no aguardo pela Auditoria Interna de ações que pudessem encaminhar a solução do problema. Entendendo que a ação tomada saneará a questão mantém-se a constatação para acompanhamento futuro.

### **Recomendação 19**

*Efetuar os devidos lançamentos à conta depreciação de modo que a mesma apresente registros contábeis condizentes com a realidade.*

### **Constatação 14**

#### **Falhas no método do cálculo da depreciação de janeiro/2015 a abril/2015.**

Decorrente do fato confirmado na constatação acima e como medida de aprofundamento da mesma, essa equipe de auditoria procedeu exame mais detalhado da base de cálculo do valor registrado de janeiro a abril de 2015 e para tanto solicitou os seguintes processos referentes ao RMB- Relatório Mensal de Bens, onde consta o cálculo da depreciação, o que levou à esta constatação.

1. **23007.000057/2015-39** (ref a dezembro de 2014)
2. **23007.002364/2015-54** (ref a janeiro 2015)
3. **23007.004995/2015-16** (ref a fevereiro 2015)
4. **23007.009162/2015-33** (ref a março 2015)
5. **23007.009164/2015-22** (ref a abril de 2015)

Esses processos se referem justamente aos meses em que foi registrada a depreciação no SIAFI. A *macrofunção nº 20330* do Manual SIAFI do Governo Federal, disponibiliza os procedimentos para os registros da depreciação, amortização e exaustão de bens para a Administração Direta da União, suas autarquias e fundações e destaca que o cálculo da depreciação é de responsabilidade do sistema de controle patrimonial de cada órgão. Sendo assim, o setor de contabilidade é um mero registrador de informações, pois cabe ao patrimônio realizar o cálculo e encaminhar para a coordenadoria contábil, e a partir desses dados informados no RMB - Relatório Mensal de Bens, o órgão de contabilidade faz o registro da apropriação da despesa com a depreciação do período, em contrapartida ao registro da depreciação acumulada no balanço patrimonial.

Da análise dos processos relativos ao Relatório Mensal de Bens, constatou-se que a base de cálculo utilizada contém inconsistências. Se a unidade de patrimônio comete equívocos técnicos no cálculo da depreciação e a unidade de contabilidade realiza esse registro sem corrigi-lo por não ser uma atribuição de sua competência, as conseqüências são uma demonstração contábil que não reflete corretamente o patrimônio da instituição e a constatação da falha do controle primário por parte da unidade contábil que poderia atuar como revisora e validadora

da metodologia adotada, que no caso é equivocada, como é de conhecimento das duas unidades, de Patrimônio e Contabilidade.

Seguem alguns conceitos definidos no Manual SIAFI, necessários para definição do valor da depreciação de bens móveis.

- *Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;*
- *Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;*
- *Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;*
- *Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;*
- *Depreciação é a redução do valor de um bem pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil;*
- *A entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, amortização ou exaustão, em obediência ao princípio da competência;*
- *No momento de aquisição não ocorre nenhum impacto no resultado da entidade, pois esse veículo irá servir a vários ciclos operacionais, não sendo coerente apropriar toda a sua despesa patrimonial em um único período;*
- *Portanto, mensalmente, o ente deve apropriar no Sistema de Controle Patrimonial, o desgaste do bem, que constitui um fato modificativo diminutivo;*
- *A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;*
- *A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base nas quotas constantes;*

Portanto, tendo como referência essas definições, pode-se dizer que a despesa com depreciação dos bens deve ser apropriada mês a mês e o seu desgaste registrado no sistema de controle patrimonial, para que seja refletido nas demonstrações contábeis o valor líquido contábil, que é o valor bruto do bem deduzido da sua correspondente depreciação acumulada. Com base nessas informações, é possível concluir que a coordenadoria contábil não tem atendido ao critério de tempestividade da informação contábil por não efetuar esse registro mês a mês, pois só houve registros até abril de 2015, contrariando o princípio contábil da oportunidade e da competência.

Ademais, procedeu-se análise da planilha constante da memória de cálculo da depreciação do período de janeiro a abril de 2015, parte integrante dos processos de RMB já discriminados. Foi encontrada inconsistência referente ao valor corrigido da tabela do RMB, pois segundo a macrofunção SIAFI o valor líquido contábil do bem representa o valor de aquisição deduzido o seu valor residual e a depreciação acumulada. No entanto, este valor é apresentado na tabela com a dedução também da depreciação do mês, que já deveria estar incluída na depreciação acumulada do ano. Tais inconsistências da planilha de cálculo indicam a possibilidade de falhas nos valores oferecidos pelo Patrimônio para registro pela Coordenadoria Contábil.

Ao encontrar falhas no cálculo da depreciação, foi solicitado à coordenadoria de materiais e patrimônio o envio do cronograma de implantação do módulo de patrimônio SIPAC, que irá substituir a ferramenta de cálculo atual, que apresenta inconsistências. Em resposta a esta solicitação a coordenadoria informou que o módulo patrimônio dentro do SIPAC encontra-se implantado, mas está sendo realizada uma realocação dos itens que foram alocados em um único setor quando da migração de dados do SIGEPAT. Para que haja a utilização do módulo do SIPAC é necessário que haja a realocação manual desses itens e a finalização do inventário e da reavaliação de bens, para que então a partir de 01 de janeiro de 2017 se inicie a depreciação a partir do sistema SIPAC.

#### **Manifestação da Unidade Auditada:**

*Com o objetivo de desenvolver ações para a resolução desta questão, a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) promoveu, no dia 22/11/2016, uma reunião com a Pró-Reitora de Administração, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, o Núcleo de Gestão do Patrimônio e a Coordenadoria Contábil e Financeira e onde foram tomadas as seguintes deliberações:*

- 1. Atendendo aos grupos veículos, mobiliários, equipamentos de laboratórios e equipamentos de informática e eletro-eletrônicos iniciar a imediata atualização dos valores;*
- 2. Iniciar pelo grupo de veículos o piloto, conforme Portaria Nº 1.187, de 22 de dezembro de 2016;*
- 3. Promover a imediata parametrização do Módulo de Patrimônio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) com vista a permitir o qualificado cálculo da depreciação;*
- 4. Constante monitoramento da conformidade contábil.*

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a ação da Pró-Reitoria de Planejamento de juntamente com a PROAD e CMP, na busca da solução do fato constatado, promover a imediata parametrização do módulo de Patrimônio do SIG, entendendo ser esse o caminho para a correção das falhas identificadas no método do cálculo da depreciação, manteremos a constatação para acompanhamento futuro.

#### **Recomendação 20**

*Revisão de conformidade dos cálculos de depreciação efetuados no Módulo de Patrimônio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) pela Coordenadoria Contábil, antes de proceder aos lançamentos dos valores da depreciação à conta devida.*

#### **Constatação 15**

## Ausência de conformidade de registro de gestão impactando na realização da conformidade contábil

A conformidade de registros de gestão tem como função verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em observância às normas vigentes, assim como se existe documentação que respalde as operações registradas. Já a conformidade contábil trata da certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI.

No que tange a conformidade de registro de gestão, por meio da Nota de Auditoria 003/2013 (emitida em 06/06/2013) foi notificada à alta gestão que não havia um servidor para a realização da conformidade de registro de gestão, conforme orienta a macrofunção 02.03.15, situação sanada com a lotação de um servidor exclusivamente para tal função. Todavia, tal servidor pediu exoneração por posse em cargo inacumulável, desde então, até a conclusão desse relatório, não houve substituição para a função. Tal ausência demonstra fragilidade para os controles internos da UFRB, bem como grande risco para a gestão, tendo em vista a importância de uma pessoa dedicada à verificação da conformidade dos registros da gestão, o que representa um fator preventivo de risco de grande relevância.

Conforme pontuado na Nota de Auditoria 003/2013:

De acordo com a macrofunção SIAFI nº 020315, a conformidade contábil depende, em parte, da conformidade dos registros de gestão, sendo assim, a conformidade contábil da UFRB, tem apresentado restrições.

2.1.2 - A Conformidade Contábil terá como base os Princípios e Normas Contábeis aplicáveis ao setor público, o Plano de Contas da União, **a Conformidade dos Registros de Gestão**, o Manual SIAFI, e outros instrumentos que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável pelo seu registro.

2.1.3.1 - A Conformidade dos Registros de Gestão, suporte ao registro da Conformidade Contábil, é o procedimento voltado para a averiguação da adequabilidade dos documentos emitidos no SIAFI com a documentação suporte, não se confundindo com a análise da legalidade do ato, cuja responsabilidade é de quem o ordenou.

2.1.5 - A validação dos registros contábeis no SIAFI, com base em documentação hábil, realizada pela Conformidade de Registros de Gestão atende ao previsto no item 11 da NBC T 16.5 do Conselho Federal de Contabilidade, em função do disposto no item 2.1.2. (macrofunção SIAFI 020315, Secretaria do Tesouro Nacional - STN)

Diante do exposto, verifica-se que a ausência da conformidade dos registros de gestão compromete a conformidade contábil fragilizando a confiabilidade dos atos e fatos da execução orçamentária e financeira da Instituição, além de infringir as normas vigentes.

Denota-se que sem a conformidade de registro de gestão a conformidade contábil resta comprometida. Foi apontado no Relatório de Auditoria Contábil 02/2014, que a conformidade contábil não era realizada de acordo com a macrofunção SIAFI 02.03.15, uma vez que era realizada pelo Coordenador Contábil, ferindo a segregação de função. Para uma conformidade contábil mais

eficaz, além desta ser realizada por contador registrado no conselho regional de contabilidade, é importante que esse não esteja envolvido na execução dos registros contábeis, resguardando assim, a segregação de função. Diante disso, e buscando sanar a falha apresentada, no ano de 2016 foi deslocado um servidor contador para a realização dessa função, fato que resolveu em parte o problema, uma vez que devido a ausência de um conformista de registro de gestão a conformidade contábil fica comprometida.

Esse tem sido o maior problema que a UFRB tem enfrentado desde a sua criação, o fato de nunca ter conseguido manter concomitantemente ambos conformistas em efetiva atuação, e sem problemas de segregação de função. Na oportunidade em que se tinha um conformista de registro de gestão exclusivo para a função, como pede o normativo, não se tinha um conformista contábil dedicado a função e vice-versa.

Finalmente, chama-se a atenção para o grande risco de gestão que a UFRB tem incorrido ao deixar de realizar a conformidade de registro de gestão e conseqüentemente não realizar uma conformidade contábil efetiva, especialmente em tempos de exigência de realização de uma gestão de risco no âmbito do serviço público, por parte dos órgãos de controle, em especial o TCU que a partir de maio de 2017 estará exigindo o mapa de riscos da gestão, e conseqüentemente acompanhando mais de perto o plano de risco da gestão.

#### **Manifestação da Unidade Auditada:**

*Com o objetivo de desenvolver ações para a resolução desta questão, a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) promoveu, no dia 22/11/2016, uma reunião com a Pró-Reitora de Administração, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, o Núcleo de Gestão do Patrimônio e a Coordenadoria Contábil e Financeira e onde foram tomadas as seguintes deliberações:*

- 1. Atendendo aos grupos veículos, mobiliários, equipamentos de laboratórios e equipamentos de informática e eletro-eletrônicos iniciar a imediata atualização dos valores;*
- 2. Iniciar pelo grupo de veículos o piloto, conforme Portaria Nº 1.187, de 22 de dezembro de 2016;*
- 3. Promover a imediata parametrização do Módulo de Patrimônio do Sistema Integrado de Gestão (SIG) com vista a permitir o qualificado cálculo da depreciação;*
- 4. Constante monitoramento da conformidade contábil.*

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Conforme descrito no texto da constatação 15, a ausência da conformidade de registro de gestão, ainda que sua implementação e acompanhamento não seja da responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento, tem promovido impactos negativos na conformidade contábil. Diante disso, considerando a manifestação da Proplan que se compromete a proceder monitoramento constante da conformidade contábil, entendemos tal afirmação como um compromisso da Proplan em buscar soluções/correções junto às unidades responsáveis por informações que venham a produzir impactos negativos a conformidade contábil. Dessa forma, manteremos a constatação para acompanhamento posterior da recomendação proferida.

#### **Recomendação 21**

*Recomenda-se a Proplan provocar a unidade responsável pela conformidade de registro de gestão para que a mesma realize as devidas ações de conformidade, com vistas a sanar os impactos negativos incorridos à conformidade contábil.*

**Siméa Azevedo Brito  
Borges**

Matricula SIAPE:  
1578303  
CRC/ BA – 023039/O-4  
Auditora

**Aline Barbosa de  
Oliveira**

Matricula SIAPE:  
2323921  
CRC/ BA – 023039/O-4  
Assistente em  
Administração

**Igor Dantas Fraga**

Matricula SIAPE 1560345  
CRC/ BA – 022749/O-4  
Contador  
Chefe Auditoria Interna